

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM ESTADO DE MINAS GERAIS





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 PREGÃO Nº 007/2021. PROCESSO Nº 011/2021.

VALIDADE: 12 meses

Aos doze (12) dias do mês de março de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto, nº. 635, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabricio Andrade Magalhães, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 011/2021 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI-ME**, localizado na rua São Paulo, nº69 no bairro Vila Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Águas da Prata, estado de São Paulo, CEP: 13.890-000, tel: (19) 3649-6552, e-mail: proativahospitalar@gmail.com, joao.alves@proativahospitalar.com.br, cujo CNPJ é 27.656.480/0001-08, neste ato representado por Diego Ferreira da Silva, CPF: 075.269.826-55, conforme quadro abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNI DA	QUANTIDADE/ VALOR						
		DE	Órgão gerenciador		Total registrac limite adesão	a ser la e por	Limite de ade		
			QUA NT	R\$ UN	R\$ TOTA L	QUAN T	R\$	QUA NT	R\$
01	Agulha 13 x 4,5. Descartáveis, SEM dispositivo de segurança. Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a oxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada. Padrão de qualidade igual ou superior a marca,	Caix a c/10 0	225	9,75	2193, 75	225	9,75	1125	10968,75



ESTADO DE MINAS GERAIS 18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

	decorpook injey Coive				1		l		
	descarpack, injex. Caixa com 100 unidades. MARCA SR								
02	Agulha 40 x 12. Descartáveis, SEM dispositivo de segurança. Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a oxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada. Padrão de qualidade igual ou superior a marca, descarpack, injex. Caixa com 100 unidades. MARCA SR	Caix a c/10 0	225	10,66	2398, 50	225	10,66	1125	11992,50
04	Cateter intravenoso (jelco) n 18 sem dispositivo de segurança, estéril atóxico apirogenico. Indicado para prover acessos intravenosos no sistema vascular periférico para administrar fluidos e drogas, indicado para infusões à curto prazo. Cânula metálica - agulha siliconizada com bisel trifacetado - facilita a punção, confeccionada em aço inoxidável trefilado, retificado, afiado. Canhão do cateter - conector luer lock codificado por cores indicando o calibre do cateter, permite conexão segura com os equipos utilizados. Cânula teflon (FEP) ou Poliuretano (PU). Confeccionada em material biocompatível, inerte, flexível, hemocompatível, trombo resistente. Tampa protetora da câmara de fluxo - tem	Unid	1000	0,81	810,0	1000	0,81	5000	4050,00



ESTADO DE MINAS GERAIS 18.116.129/0001-25

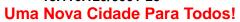


Uma Nova Cidade Para Todos!

	a finalidade de proteger o produto evitando riscos de contaminação e acidentes antes do uso. Sem dispositivo de								
	segurança. MARCA POLYMED								
05	Cateter intravenoso (jelco) n 20 sem dispositivo de segurança, estéril, atóxico apirogenico. Indicado para prover acessos intravenosos no sistema vascular periférico para administrar fluidos e drogas, indicado para infusões à curto prazo. Cânula metálica - agulha siliconizada com bisel trifacetado - facilita a punção, confeccionada em aço inoxidável trefilado, retificado, afiado. Canhão do cateter - conector luer lock codificado por cores indicando o calibre do cateter, permite conexão segura com os equipos utilizados. Cânula teflon (FEP) ou Poliuretano (PU). Confeccionada em material biocompatível, inerte, flexível, hemocompatível, trombo resistente. Tampa protetora da câmara de fluxo - tem a finalidade de proteger o produto evitando riscos de contaminação e acidentes antes do uso. Sem dispositivo de segurança. MARCA DESCARPACK	Unid ade	2000	0,81	1620, 00	2000	0,81	1000	8100,00
06	. Cateter intravenoso (jelco) n 22 sem dispositivo de segurança, estéril atóxico apirogenico. Indicado para prover acessos intravenosos no sistema vascular	Unid ade	2500	0,81	2025, 00	2500	0,81	1250 0	1062,50



ESTADO DE MINAS GERAIS 18.116.129/0001-25





	periférico para administrar fluidos e drogas, indicado para infusões à curto prazo. Cânula metálica - agulha siliconizada com bisel trifacetado - facilita a punção, confeccionada em aço inoxidável trefilado, retificado, afiado. Canhão do cateter - conector luer lock codificado por cores indicando o calibre do cateter, permite conexão segura com os equipos utilizados. Cânula teflon (FEP) ou Poliuretano (PU). Confeccionada em material biocompativel, inerte, flexível, hemocompatível, trombo resistente. Tampa protetora da câmara de fluxo - tem a finalidade de proteger o produto evitando riscos de contaminação e acidentes antes do uso. Sem dispositivo de segurança.								
07	MARCA DESCARPACK Cateter intravenoso (jelco) n 24 sem dispositivo de segurança, estéril, atóxico apirogenico. Indicado para prover acessos intravenosos no sistema vascular periférico para administrar fluidos e drogas, indicado para infusões à curto prazo. Cânula metálica - agulha siliconizada com bisel trifacetado - facilita a punção, confeccionada em aço inoxidável trefilado, retificado, afiado. Canhão do cateter - conector luer lock codificado por cores indicando o calibre do	Unid ade	500	0,90	450,0 0	500	0,90	2500	2250,00



ESTADO DE MINAS GERAIS 18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

	cateter, permite conexão segura com os equipos utilizados. Cânula teflon (FEP) ou Poliuretano (PU). Confeccionada em material biocompativel, inerte, flexível, hemocompatível, trombo resistente. Tampa protetora da câmara de fluxo - tem a finalidade de proteger o produto evitando riscos de contaminação e acidentes antes do uso. Sem dispositivo de segurança. MARCA DESCARPACK								
12	Soro Fisiológico 0,9%, 500 ml, (injetável sistema fechado). Qualidade igual ou superior a Eurofarma	Unid ade	6000	3,72	22320 ,00	6000	3,72	3000	111600,00
13	MARCA JP Soro Glicofisiológico 500 ml. Qualidade igual ou superior a Eurofarma. MARCA JP	Unid ade	2000	3,80	7600, 00	2000	3,80	1000	38000,00
14	Soro Glicosado 500 ml. Qualidade igual ou superior a Fresenius Kabi . MARCA JP	Unid ade	1000	3,96	3960, 00	1000	3,96	5000	19800,00
15	Soro Ringer lactato 500 ml. Com a qualidade igual ou superior a Eurofarma. MARCA JP	Unid ade	800	3,68	2944, 00	800	3,68	4000	14720,00
21	Respirador PFF 2 SEMI FACIAL SEM VALVULAR tipo dobrável. Confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial (Dois elásticos: um para cabeça e outro para o pescoço) tira metálica	Unid ade	600	1,81	1086, 00	600	1,81	3000	5430,00



ESTADO DE MINAS GERAIS 18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

	para ajuste sobre o septo nasal. Materiais atóxicos e hipoalergênicos. Tipo Aerossol: para uso contra aerossóis sólidos e líquidos não oleosos. Tipo de produto:poeiras e névoas (PFF-1). Cor: Branca. Embalado individualmente cor branca Sugestao- 3M - KSN - MAS MARCA PROTECTEME								
27	Curatec Hidrogel com Alginato é um gel transparente, viscoso que hidrata os tecidos necróticos secos, promove o desbridamento seletivo e prepara o leito da lesão para uma melhor cicatrização. MARCA CASEX	Unid ade	1000	8,71	8710, 00	1000	8,71	5000	43550,00
33	Soro fisiológico 0,9% 1000 ml (injetável sistema fechado). Qualidade igual ou superior a eurofarma. MARCA JP	Unid ade	1000	5,13	5130, 00	1000	5,13	5000	25650,00
TOT	AL							6	61.247,25

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro de preços de, conforme descrito abaixo:

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- **III -** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO



ESTADO DE MINAS GERAIS 18.116.129/0001-25





- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 007/2021.
- **II -** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº007/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.
- **III -** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 007/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 dias úteis da data da convocação por parte do Município.
- **III -** O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

- I Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III Termo de referência:
- III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- VIII Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;



ESTADO DE MINAS GERAIS 18.116.129/0001-25





N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

 $I = (\underline{TX / 100})$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- **II -** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **III -** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- **IV -** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- **V** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- **VI -** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- **VII** As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- **VIII** Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- **IX -** Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

- 8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 8.1.1. advertência:
- 8.1.2. multa de:



ESTADO DE MINAS GERAIS 18.116.129/0001-25





- 8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:
- 8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;
- 8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- 8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- 8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 8.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 007/2011, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DE MINAS GERAIS 18.116.129/0001-25





11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, <u>é facultado à administração</u> convocar o segundo colocado e seguintes para executar o objeto da licitação pelo preço ofertado pelo primeiro colocado.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

 I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº007/2011 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- 13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



ESTADO DE MINAS GERAIS 18.116.129/0001-25





13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

BALDIM/MG, 12 de MARÇO de 2021
Prefeito Municipal de Baldim-MG